



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Trata-se de parecer técnico referente à análise da proposta de preços relativa ao processo licitatório, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO POV. SÃO MATEUS NESTE MUNICÍPIO DE GARARU – SERGIPE, NESTE MUNICÍPIO DE GARARU - SERGIPE** na forma de execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Menor Preço Global, são de interesse da Prefeitura Municipal de Gararu-SE.

1 de 9

Sumário Executivo

EMPRESA: MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Carta Proposta Comercial

Referência: TP 03/2023

Data da Análise: 23 de Agosto de 2023

Objetivo: Emissão de parecer Técnico quanto à compatibilidade com o orçamento básico do edital de contratação 03/2023.

Licitante: MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 50.257.913/0001-66

Documentos apresentados

- Orçamento Básico Prefeitura Municipal de Gararu
- Carta Proposta Comercial: MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA

Metodologia Aplicada

Análise comparativa da documentação apresentada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

Análise

Da Carta Proposta Comercial

2 de 9

A Carta Proposta Comercial é composta de:

- Carta Proposta Comercial
- Resumo do Empreendimento
- Orçamento de Serviços itens unitários
- Composição de Leis Sociais Horista
- Composição de Leis Sociais Mensalista
- Cronograma Físico – Financeiro
- Demonstrativo de Taxa de DBI
- Composições de preços unitários

Quanto ao Orçamento;

Identificamos que a Proposta para Execução dos Serviços Objeto do Edital 03/2023 – está menor que o valor orçado pelo projeto básico.

R\$ 424.095,23 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, noventa e cinco reais e vinte e três centavos)

Valor do Projeto Básico: **511.021,92** (Quinhentos e onze mil, vinte e um reais e noventa e dois centavos
).

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao cômputo proposto, concluímos que o orçamento exposto pela empresa está **compatível** com o solicitado no certame.

- Em cumprimento a solicitação realizada a equipe técnica para verificar a proposta de preço apresentada pela empresa: **MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA**, discorremos todos os pontos significativos e relevantes para realização e consumação na Prestação de Serviços na Construção de Praça no Pov. São Mateus.

Diante da Análise Técnica praticada, expomos abaixo todos os entendimentos adotados, as considerações empregadas e as ponderações que fundamentaram o veredito final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

Quanto a Planilha Orçamentária de venda para Prestação de Serviços na **Construção de Praça no Pov. São Mateus**.

Quanto aos valores e quantitativos praticados pela empresa: MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA, destacamos alguns serviços e composições como:

3 de 9

A composição de código 11997/ORSE, da empresa MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA que tem por descrição **Luminária em LED para iluminação pública, 100W, bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IK09 Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar Rev. 01** possui insumos em sua conformação que explicitam preços questionáveis, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aqueles ofertados pela licitante.

✓ A composição apresentada, possui o **preço de venda** estipulado pela licitante, no importe de R\$1.249,75/Un. **O preço de custo e referência** publicado para este serviço, é de R\$1.245,28/Un. Essa atividade está **0,35% maior** que o preço de custo relacionado ao Orçamento Base e **20,54% menor** que o preço de venda, atinente a Planilha Referencial do Município.

A composição de código 00004/MOTA, da empresa MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por descrição **Escultura Imagem Santo São Mateus inclusive mão de obra e materiais, Conforme Projeto, Fornecimento e Instalação** possui insumo/serviço em sua conformação que explicita preço questionável, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aquele ofertado pela licitante.

✓ A Composição apresentada com código 00004/MOTA, possui **preço de venda** estipulado pela licitante, no importe de R\$36.183,00 / Un. **O preço de custo e referência** publicado para este serviço, é de R\$40.000,00/ Un. Essa atividade está **10% menor que o preço de custo** relacionado ao Orçamento Base e **26,68% menor que o preço de venda**, atinente a Planilha Referencial do Município.

A composição de código 08370/ORSE, da empresa MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por descrição **Poste circular de concreto 8/200 - fornecimento e assentamento** possui insumo em sua conformação que explicita preço questionável, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aquele ofertado pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

✓ A Composição apresentada, possui preço de venda estipulado pela licitante, no importe de R\$1.459,98 / Un. O preço de custo e referência publicado para este serviço, é de R\$1.503,95/ Un. Essa atividade está **2,92% menor que o preço de custo** relacionado ao Orçamento Base e **21,31% menor que o preço de venda**, atinente a Planilha Referencial do Município.

4 de 9

Na mesma Composição com código 08370/Orse da Empresa, o Insumo 08636 /ORSE com descrição Poste circular de concreto 8/200 para iluminação pública, possui o valor de R\$950,00 / Un. Esse insumo está **20,50%** menor que o preço de custo adotado na Planilha Referencia que é de R\$1.194,91

A composição de código 12903/ORSE, da empresa MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por descrição Poste decorativo 1 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w / Un. Possui insumo/composição em sua conformação que explicita preço questionável, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aquele ofertado pela licitante.

✓ A Composição apresentada, possui preço de venda estipulado pela licitante, no importe de R\$2.634,19 / Un. O preço de custo e referência publicado para este serviço, é de R\$2.652,75/ Un. Essa atividade está **0,7% maior que o preço de custo** relacionado ao Orçamento Base e **19,51% menor que o preço de venda**, atinente a Planilha Referencial do Município.

Na mesma Composição com código 12903/Orse da Empresa, o Insumo 13668 /ORSE com descrição Poste de aço galv. cônico contínuo Poste de Aço para Jardim, altura 3m/4m, com tubo diam. = 64mm possui o valor de R\$1.600,00 / Un. Esse insumo está **19,38%** menor que o preço de custo adotado na Planilha Referencia que é de R\$1.984,80

A composição de código 00003/MOTA, da empresa MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por descrição Letreiro da Praça São Mateus em ACM, incluso material e mão de obra - Fornecimento e instalação (CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO) possui insumo em sua conformação que explicita preço questionável, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aquele ofertado pela licitante.

✓ A Composição apresentada, possui preço de venda estipulado pela licitante, no importe de R\$18.453,33 / Un. O preço de custo e referência publicado para este serviço, é de R\$20.166,66/ Un. Essa atividade está **8,54% menor que o preço de custo** relacionado ao Orçamento Base e **25,83% menor que o preço de venda**, atinente a Planilha Referencial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

A composição de código 02620/ ORSE, da empresa MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por descrição **Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3.** Possui insumo/composição em sua conformação que explicita preço questionável, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aquele ofertado pela licitante.

✓ A Composição apresentada, possui **preço de venda** estipulado pela licitante, no importe de R\$37,97 / m. **O preço de custo e referência** publicado para este serviço, é de R\$40,20/ m. Essa atividade está **7,04% menor que o preço de custo** relacionado ao Orçamento Base e **23,44% menor que o preço de venda**, atinente a Planilha Referencial do Município.

Na mesma Composição com código 02620/ ORSE da Empresa, o Insumo 01611 /ORSE com descrição Meio fio pré-moldado concreto (0,12 x 0,30 x 1,00m) possui o valor de R\$18,00 / m. Esse insumo está **21,70%** menor que o preço de custo adotado na Planilha Referencia que é de R\$22,99/m

A composição de código 102491/SINAPI, da empresa MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por descrição **Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. af 05/2021** possui insumo/serviço em sua conformação que explicita preço questionável, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aquele ofertado pela licitante.

✓ A Composição apresentada com código 102491/SINAPI, possui **preço de venda** estipulado pela licitante, no importe de R\$17,91/ m2. **O preço de custo e referência** publicado para este serviço, é de R\$18,19/ m2. Essa atividade está **1,54% maior que o preço de custo** relacionado ao Orçamento Base e **24,90% menor que o preço de venda**, atinente a Planilha Referencial do Município.

A composição de código 09367/ORSE, da empresa MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem por descrição **Conjunto com 03 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem** Possui insumo/composição em sua conformação que explicita preço questionável, devido a ampla discrepância entre os valores previstos no orçamento-base e aquele ofertado pela licitante.

✓ A Composição apresentada, possui **preço de venda** estipulado pela licitante, no importe de R\$409,48 / Un. **O preço de custo e referência** publicado para este serviço, é de R\$396,85/Un. Essa atividade está **3,18% maior que o preço de custo** relacionado ao Orçamento Base e **18,94% menor que o preço de venda**, atinente a Planilha Referencial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

A formação de preço de obras públicas deve permitir um equilíbrio entre os interesses da Administração e das empresas contratadas, de modo que o preço contratado esteja compatível com os valores de mercado e que represente uma justa retribuição pela contraprestação dos serviços a executar pela contratada.

6 de 9

Para Coelho (2009, p. 57), preço é definido como: '(...) a expressão do valor de um produto ou serviço, podendo ser definido como o valor monetário necessário para a aquisição de determinada mercadoria ou serviço e, portanto, possui duas abordagens.

Para empresas, preço é a quantidade de dinheiro que ela está disposta a aceitar como permuta dos bens e serviços. Para os consumidores, preço é algo que eles estão dispostos a pagar em troca de um bem ou serviço

É impreterível destacar, que houve forte redução de preço por parte da empresa em relação ao valor global da Obra, orçado pela administração municipal de Gararu. É iminente resvalarmos que há diversos serviços em que o preço de venda apresentado pela empresa, é muito próximo ou menor do que o valor de custo dos serviços adotados na Planilha Orçamentária do município.

Mediante a verificação de alguns itens e existência de inúmeros outros serviços contidos na planilha orçamentária da empresa MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA, percebemos nitidamente a discrepância entre os valores apresentados e praticados pela empresa, que aventa uma hesitação quanto a possibilidade de cumprimento do Objeto.

É oportuno com isso, revelar e perfazer que há serviços que apresentam um preço manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, pois apresenta um valor de venda menor do que o valor de custo do produto e, portanto, sem condições de ser exercido.

A administração pública perfaz o processo licitatório com o intuito de eleger a proposta mais vantajosa para a execução de uma obra e o preço é um dos maiores influenciadores na decisão de classificação da proposta apresentada. Contudo, os preços ofertados devem ser exequíveis a fim de se evitar os riscos de inadimplemento futuro quanto ao contrato.

Diante disso, buscando a preservação dos interesses públicos e a comprovação da proposta previamente exibida pela empresa quanto a efetividade da execução do orçamento e consumação do objeto, requestamos algumas informações a fim de assegurar a amplitude das informações.

O respeitado Professor Jesse Torres assim corrobora sobre a falta de exequibilidade de determinada Obra ou prestação de serviço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE**

Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, adjudicando-lhe o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegítimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte. São hipóteses previstas na Lei nº 4.137, de 10.09.62, que regula a repressão ao abuso do poder econômico. (PEREIRA JÚNIOR, 2007, p. 557-558)

7 de 9

Art. 48. II da Lei nº 8.666/93:
[...]

II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Sobre o tema, convém mencionar os ensinamentos de Marçal Justen Filho:

Não se afigura defensável, porém transformar em absoluta a presunção do § 1º. Se o particular puder comprovar que sua proposta é exequível, não se lhe poderá interditar o exercício do direito de apresentá-la. É inviável proibir o Estado de realizar contratação vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

A questão é de fato, não de direito. **Incumbe o ônus da prova da exequibilidade ao particular. Essa comprovação poderá fazer-se em face da própria Administração, pleiteando-se a realização de diligência para tanto.**

(...)

8 de 9

- Na proposta de preço apresentada pela empresa, identificamos inúmeros itens de valores com enormes discrepâncias em relação a planilha referencial desenvolvida pela Administração Municipal. Algumas das Unidades utilizadas para amostragem quanto a dissonância de preços entre a proposta do licitante e Administração Pública, foram obtidos da CURVA ABC DE SERVIÇOS, apresentado pelo Município.

Quanto ao cronograma físico – financeiro

O Cronograma físico – financeiro apresentado pela empresa, **compatível** com o cronograma de desembolso elaborado pela Administração Municipal.

Quanto a Composição de Leis Sociais

As composições, estão compatíveis com as normas de mercado e suas convenções trabalhistas.

Quanto ao Demonstrativo de Taxa de BDI

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao orçamento proposto concluímos que este está **compatível** com o solicitado no certame. Uma vez que os itens que perfazem a composição analítica do BDI, estão desacordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e com a Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

Parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
ESTADO DE SERGIPE

Diante do processo examinado por este profissional devidamente qualificado, emite **parecer favorável com ressalvas**, quanto à conformidade mediante a documentação exibida para **proposta de preço**, apresentada pela empresa.

9 de 9

Observação:

Através da análise da Proposta Orçamentaria apresentada, **percebemos que há vários itens constantes na planilha orçamentária da empresa, dentre os quais elencamos alguns neste parecer, que possuem valores destoantes das Fontes referenciais (SINAPI e Orse) e dos preços praticados no mercado.**

Sendo assim, **orientamos ao órgão promotor da licitação que solicite a licitante a demonstração da viabilidade e exequibilidade da sua proposta**, a fim de se evitar riscos de inadimplemento futuro quanto ao empreendimento

Gararu-SE, 23 de Agosto de 2023.

Raul Lima Dias

Engº Civil – CREA 2713117062